



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... 1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO..... 1
CORREGEDORIA..... 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA..... 2
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO 3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II..... 4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 1201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JUAREZ DE SALES MENDONÇA, matrícula SIAPE 0446769, CPF 323.444.571-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198119760, categoria D, com validade até 17/10/2028, lotado na CTL Gurupi, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGMT, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executados no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 154, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 1.105, de 04 de setembro de 2024, que altera a Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 210/2024, celebrado com a empresa MÍ ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.538.828/0001-21, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia para execução de recuperação estrutural no prédio do Centro de Formação em Política Indigenista – CFPI, situado à Área Especial 9 em Sobradinho/DF.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	ROSIANE MARIA GOMES BARROS	2523043	COAL
Gestora Substituta	MARIA DO SOCORRO ALVES PROFÍLIO	1101037	CGGP

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Caberá aos gestores observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de gestão/fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Brasília, 31 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 2

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011641/2022-18.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Nota Técnica nº 113.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.011641/2022-18 ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações da Nota Técnica nº 113/2024/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI (7296022) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando o princípio da economicidade e os termos do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, salvo, em se surgindo novos fatos e provas que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2024

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA CR-GUARAPUAVA/FUNAI Nº 04, DE 29 DE OUTUBRO 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 116, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU nº 81, seção 2, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de calcário dolomítico para uso agrícola em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Guarapuava e suas unidades vinculadas, cujo processo foi autuado sob o nº08761.000742/2024-11.

I - Rafael Illenseer, matrícula SIAPE nº 1899805;

II - Mário Victor Farias Chaves, matrícula SIAPE nº 3146008; ;

III- Alvací Jesus Sales Ribeiro - Matrícula SIAPE nº 444945;

IV- Gleise Pimentel Carneiro- Matrícula SIAPE nº 3013461.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTÔNIO

Coordenador Regional



Brasília, 31 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 3

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula SIAPE nº 1958697, e o servidor MAICON TELES DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1817357, para atuarem como gestora e gestor substituto das Atas de Registro de Preços, tendo por objetos a prestação dos serviços continuados de motorista para condução de veículos leves e pesados, categoria "D" ou superior, 40h semanais, listadas a seguir:

TRIANGULO ADMINSTRACAO E SERVICOS LTDA	CNPJ nº 80.727.977/0001- 44	28/11/2024 a 28/11/2025	SEI nº 6014392
--	-----------------------------	-------------------------	----------------

Art. 2º Os Gestores têm suas atribuições e competências fixadas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, no que couber, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 58/CR-MGES, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018 e a PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Nomear os servidores JAYME ALMEIDA SCHMITZ, matrícula SIAPE 1818833, CINTIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 3012408 e RUDSON MADUREIRA BATISTA, matrícula 1823579 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora CINTIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 3012408.

Art. 3º Designar os servidores BRUNO CURTIS WEBER, matrícula SIAPE nº 1764681, lotado na CTL de Aracruz/ES; THIAGO CASAGRANDE TRABACH, matrícula SIAPE nº 1818307, lotado na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; VAGNEY BISPO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 3342058, lotado na CTL de São João das Missões/MG; MAURILTON PEREIRA VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 446952, lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG e RUDSON MADUREIRA BATISTA, matrícula 1823579, para, como colaboradores, acompanhar e dar ciência dos trabalhos da Comissão para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 12, alínea G, da PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Inventário:

- agendar junto ao(à) detentor(a) de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;
- solicitar ao(à) detentor(a), elementos de controle interno e outros documentos necessários;
- identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento para que o detentor(a) tome ciência e adote as medidas cabíveis;
- requisitar servidores(as), máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;
- solicitar às empresas locadoras e/ou aos(as) gestores(as) de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo o(a) responsável, o valor e a descrição pormenorizada do bem;
- relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;



Brasília, 31 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 211 - p. 4

g) solicitar ao(à) gestor(a) da unidade que indique colaborador(a) para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º A comissão deverá concluir o inventário até o dia 31 de dezembro, submetendo, até o dia 15 de janeiro, o relatório final para consolidação pelo Diretor de Administração e Gestão, conforme preconizado pela PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 6º Em caráter excepcional, pode ser alterada pela DAGES a data de conclusão dos trabalhos da comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa

Art. 7º Os inventários anuais (de encerramento de exercício), serão coordenados pela autoridade competente, em cada uma das UGs da Funai, com a orientação e supervisão da DAGES.

Art. 8º Durante a realização do inventário físico, fica vedada toda e qualquer movimentação de bens no âmbito interno da Funai, exceto mediante autorização específica da DAGES.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art 10º Esta Comissão é temporária e será desfeita após a entrega do relatório final.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS KRENAK
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de motorista e apoio administrativo para a Coordenação Regional Nordeste II.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Bruno Martins Dias – Matrícula 1590431;

Integrante Requisitante: Valdenia Araujo Ramos Lucena – Matrícula 2098070;

Integrante Administrativo: Augusto Everton Dias Castro – Matrícula 1193498.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THIAGO ANACÉ
Coordenador Regional